

LEI Nº 244/2005

Cria o Conselho Municipal do Idoso de Fortim, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso de Fortim – CMIF, órgão encarregado de políticas em favor dos direitos dos idosos, vinculado à Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Parágrafo único – O presente Conselho constitui-se em órgão normativo de deliberação coletiva através de composição paritária entre Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, de caráter permanente, ficando responsável pela elaboração, coordenação e fiscalização das políticas e problemas municipais para o bem-estar do idoso no âmbito do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso de Fortim – CMIF – tem as seguintes atribuições:

- I - formular diretrizes e promover, atividades que visem à defesa dos direitos dos idosos à eliminação das discriminações que os atingem e sua plena inserção na vida sócio-econômico, política e cultural do Município;
- II - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas aos idosos, com o objetivo de defesa de direitos e interesses;
- III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática dos idosos;
- IV - sugerir a elaboração de Projetos de Lei ou outras iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos dos idosos e eliminar da legislação, disposições discriminatórias;
- V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da Legislação favorável aos direitos dos idosos, de conformidade com o Art. 230, Parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal;
- VI - desenvolver projetos que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividade, compatíveis com a sua condição;
- VII - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre as denúncias que lhes sejam encaminhadas;
- VIII - apoiar as realizações concernentes ao idoso e promover entendimentos e intercâmbio com organizações internacionais afins;
- IX - promover ações e toda a sorte da iniciativa, que possibilitem a agilização dos poderes públicos Municipais no cumprimento das diretrizes da política nacional do idoso, contidas no Art. 4º e seus incisos, da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- X - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 8 (oito) membros, sendo:

- I - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

II - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, a serem designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A indicação dos Conselheiros de que trata o inciso 1, deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação no âmbito dos direitos dos idosos, devendo, no mínimo, três deles pertencerem a entidades ligadas aos idosos, aposentados, inativos ou reformados.

§ 2º - A representação de que trata o Inciso II será definida no Regimento Interno do CMIF, a ser aprovado mediante Decreto.

§ 3º - O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido através de votação.

Art. 4º - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como de serviço público relevante.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho, e respectivos suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 7º - As demais normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Fortim serão definidos no Regimento Interno.

Art. 8º - Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Fortim.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortim, Dada e passada no Paço Municipal de Fortim, no Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2005 (dois mil e cinco) 71º da erecção em vila e 13º ano de elevação a cidade.


MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO